

NOTA DE ESCLARECIMENTO ACERCA DE PROCEDIMENTOS DE ORIENTAÇÃO DO CRP16

O Conselho Regional de Psicologia da 16^o Região - ES no uso de suas atribuições legais e regimentais, esclarece à população e a categoria que, em função das afirmações publicadas pela psicóloga Marisa Lobo Franco Ferreira Alves em seu site/página pessoal, não houve procedimento irregular nas ações tomadas pela Comissão de Orientação e Fiscalização (COF).

Nesse sentido, o CRP 16 informa que é por meio da Comissão de Orientação e Fiscalização (COF) que todos os Conselhos Regionais realizam diversas ações, no sentido de orientar técnica e eticamente a categoria e a sociedade, em geral. Faz parte das atribuições da COF a emissão de notas de esclarecimento, ofícios orientativos, notificações, convocatórias e outros documentos que auxiliem no cumprimento dos objetivos fins desse Conselho de Classe.

Entre os procedimentos de rotina da COF está a orientação a pessoas físicas e pessoas jurídicas sobre a forma correta de divulgação dos serviços dos profissionais de psicologia em diversos meios, a saber: redes sociais, panfletos, cartões de visita, carimbos, *outdoors*, dentre outros. Sendo assim, nos casos nos quais seja observado alguma discordância aos preceitos do Código de Ética do Profissional Psicólogo (CEPP), cabe à esta Comissão orientar, a partir da comunicação com o responsável pela divulgação, as adequações pertinentes à cada caso.

O CEPP (Resolução do CFP nº 010/2005) determina no artigo 20 como o (a) psicólogo (a) deve promover a divulgação de seus serviços profissionais, a saber:

Art. 20 O psicólogo, ao promover publicamente seus serviços, por quaisquer meios, individual ou coletivamente:

a) Informará o seu nome completo, o CRP e seu número de registro;

b) Fará referência apenas a títulos ou qualificações profissionais que possua;

c) Divulgará somente qualificações, atividades e recursos relativos a técnicas e práticas que estejam reconhecidas ou regulamentadas pela profissão;

d) Não utilizará o preço do serviço como forma de propaganda;

e) Não fará previsão taxativa de resultados;

f) Não fará auto-promoção em detrimento de outros profissionais;

g) Não proporá atividades que sejam atribuições privativas de outras categorias profissionais;

h) Não fará divulgação sensacionalista das atividades profissionais.

Segundo a psicóloga Marisa Lobo, o CRP 16 estaria perseguindo as Igrejas e a ela própria; além de impedir que os profissionais usem seu título para ajudar e esclarecer as Igrejas.

Ocorre que o CRP 16, ao tomar conhecimento do material de divulgação de curso a ser realizado pela aludida psicóloga, na cidade de Vitória, solicitou às instituições responsáveis medidas para divulgação articuladas de acordo com o que preconiza o artigo 20 do nosso CEPP, sendo que, ações como estas são práxis cotidianas das COFs, não caracterizando, portanto, atitude diferenciada em direção à profissional em questão.

Desta forma, sempre que identificada pela COF a ausência de algumas das informações listadas acima, cabe a mesma a imediata comunicação ao interessado, para que o mesmo possa complementá-la sem prejuízo para nenhuma das partes. Isso posto, tanto a COF quanto o presente coletivo, se colocam à disposição para o esclarecimento de quaisquer dúvidas que eventualmente venham a surgir em decorrência dos presentes esclarecimentos.

IV Plenário do Conselho Regional de Psicologia da 16ª Região